



BURITICUPU, MA  
Proc 0594001/2021  
7/18  
1267  
[Signature]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 006/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Buriticupu - MA, em 18 de maio de 2021.

[Signature]  
Getulio Veras de Almeida

Presidente da CPL  
Portaria nº 125/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU - MA  
Proc. 0504001/2021  
Esp. 799  
RL: [assinatura]

**Processo Administrativo** nº 0504001/2021

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 006/2021

**Tipo:** Menor Preço por item

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica à Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Habilitação da Empresa:

**CHAVES & MAIA ADVOGADOS**

**ASSOCIADOS**

**CNPJ: 20.003.811/0001-53**

CHAVES & MAIA ADVOGADOS E ASSOCIADOS, COM SEDE NA PRAÇA JOSÉ  
SARNEY, N270, CENTRO, COROATÁ-MA, INSCRITO NO CNPJ: 20.003.811/0001-5

A Comissão Permanente de Licitação -CPL

Prefeitura Municipal de Buriticupu -MA

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 006/2021.



Contrato Social da Sociedade de Advogados - Chaves & Maia Advogados Associados

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

a) **JORDEL SALES CHAVES JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 7807, portador do CPF nº82475172304, residente e domiciliado na Avenida 02, quadra S, casa 05, Alterosa Calhau, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP nº 65071-405, Telefone (98) 30832567; e 91875177.

b) **FABIO MELO MAIA**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6736-A, portador do CPF nº605.917.812-04, residente e domiciliado na Avenida Mário Andrezza, n. 01, Condomínio Itaparica, Casa 07, Turu, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, Telefone (98) 91511513 e 81139003;

que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições:

Da Razão Social

**Cláusula Primeira:** A Sociedade utilizará a razão social: Chaves & Maia Advogados Associados.

**Parágrafo Único:** Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

Joil



Da Sede

**Cláusula Segunda:** A Sociedade tem sede na Praça José Sarney, nº 70, Centro, na cidade de Coroatá, Estado do Maranhão, CEP: 65.415-000.

**Parágrafo Único:** A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

Do Objeto

**Cláusula Terceira:** A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

Do Prazo

**Cláusula Quarta:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado em suas atividades em 10 de dezembro de 2013.

Do Capital Social

**Cláusula Quinta:** O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em trezentas (300) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qde. Quotas	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Jordel Sales Chaves Junior	150	100,00	15.000,00
Fabio Meio Maia	150	100,00	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300</b>	<b>100,00</b>	<b>30.000,00</b>

Da Responsabilidade dos Sócios

**Cláusula Sexta:** Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia e caso os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das



perdas sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**Parágrafo Único:** Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

### Da Administração

**Cláusula Sétima:** Todos os sócios são considerados administradores, podendo praticar atos de gestão em conjunto ou isoladamente. Para a venda de bens imóveis e para a assunção de obrigações em valor superior a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) será necessária a anuência expressa da unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Primeiro:** É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

**Parágrafo Segundo:** Serão atribuídos "pro labore" mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

**Parágrafo Quarto:** Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

**Parágrafo Quinto:** Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.

**Parágrafo Sexto:** esta Sociedade de advogados enquadra-se como microempresa, uma vez que sua previsão de receita bruta anual não ultrapasse o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

### Da Reunião de Sócios

**Cláusula Oitava:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas as regras dispostas nesta cláusula.

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials/signatures]*



**Parágrafo Primeiro:** A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

**Parágrafo Segundo:** As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo Quarto:** As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Quinto:** A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

**Parágrafo Sexto:** As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da Cessão e Transferência de Quotas

**Cláusula Nona:** Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

Dos Resultados Patrimoniais

**Cláusula Décima:** Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro:** Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

**Parágrafo Segundo:** Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.



**Parágrafo Terceiro:** Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expreso conhecimento dos demais sócios.

### Da Retirada de Sócio

**Cláusula Décima-Primeira:** O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

**Parágrafo Primeiro:** A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

### Da Continuação da Sociedade

**Cláusula Décima-Segunda:** A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

**Parágrafo Único:** Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

### Da Exclusão de Sócios

**Cláusula Décima-Terceira:** É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.



**Parágrafo Único:** A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retrante.

### Declaração de Desimpedimento

**Cláusula Décima-Quarta:** Os sócios Jordel Sales Chaves Junior e Fabio Melo Maia declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

### Da Arbitragem

**Cláusula Décima Quinta:** Os sócios supracitados convencionaram entre si, que qualquer dúvida ou conflito sobre o presente contrato de sociedade advocatícia, será resolvido por mediação e arbitragem, indicando como órgão mediador o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MA.

### Do Foro

**Cláusula Décima Sexta:** Fica eleito o foro de Coroatá/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

Coroatá/MA, 24 de fevereiro de 2014.

*Jordel Sales Chaves Junior*  
Jordel Sales Chaves Junior

*Fabio Melo Maia*  
Fabio Melo Maia

Testemunhas:

1. *Fausto José Rodrigues*

RG: 1085 12 8994  
CPF: 046 206 213 90

2. *Roberto Cruz*

RG: 023 407 393 49  
CPF: 015 357 835 4

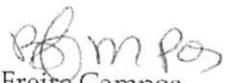
[Signature]

[Signature]

[Signature]

CERTIFICO, que foi registrado no Livro B-07, fl.01, sob o nº 378 (trezentos e setenta e oito), os autos constitutivos da sociedade de advogados, previsto neste contrato.

São Luís, 19 de março de 2014



Benedita Freire Campos  
Secretária das Comissões - OAB/MA





BURITICUPU - MA  
Proc 0504001 1202  
159  
*[Handwritten signature]*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.003.811/0001-53 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 19/03/2014
NOME EMPRESARIAL CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO PC JOSE SAQRNEY	NÚMERO 70	COMPLEMENTO	
CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 8103-4334	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/07/2016 às 19:13:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*[Handwritten signature]*

BURITICUPU - MA  
Proc. 0504001 1207  
160  
*[Handwritten signature]*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.003.811/0001-53 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 19/03/2014
NOME EMPRESARIAL CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO PC JOSE SAQRNEY	NÚMERO 70	COMPLEMENTO	
CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8103-4334		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.  
Emitido no dia 01/07/2016 às 19:13:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
CNPJ: **20.003.811/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:37:54 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2021.

Código de controle da certidão: **79D5.687C.2029.9A54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
CNPJ: **20.003.811/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:37:54 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2021.

Código de controle da certidão: **79D5.687C.2029.9A54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





BURITICUPIM - MA  
Proc. 0594004  
763  
1207  
*[Handwritten signature]*

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 161312/21

Data da Certidão: 12/05/2021 12:27:56

CPF/CNPJ 20003811000153 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

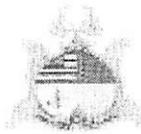
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 13/05/2021 10:32:19



BURITICUPU - MA  
Proc. 0504001/2021  
Fisc. 764  
Rub. *[Handwritten Signature]*

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 161312/21

Data da Certidão: 12/05/2021 12:27:56

CPF/CNPJ 20003811000153 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

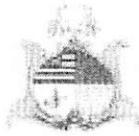
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 13/05/2021 10:32:19



BURITICUPI - MA  
Proc. 0504001/2021  
Fisc. 765  
Rub.

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 033770/21

Data da Certidão: 13/05/2021 10:42:51

CPF/CNPJ CONSULTADO: 20003811000153 ✓

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/09/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 13/05/2021 10:42:51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**  
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro  
06.331.110/0001-12

BURITICUPU - MA  
Proc. 0504001 12021  
Fisc. 766  
Rub. *[Handwritten Signature]*

## CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

**Nº 000044/2021**

Este CNPJ 20.003.811/0001-53 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de COROATÁ  
na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

### CONTRIBUINTE

<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> 210360420003811000153	<b>NOME</b> CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS	<b>CPF/CNPJ</b> 20.003.811/0001-53
<b>TELEFONE</b>	<b>CELULAR</b>	<b>E-MAIL</b>

### ATIVIDADE ECONÔMICA

<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
-------------	------------------

### ENDEREÇO

<b>BAIRRO</b> CENTRO	<b>LOGRADOURO</b> PRACA JOSE SARNEY	<b>NÚMERO</b> 70
<b>CIDADE</b> COROATA	<b>UF</b> MA	<b>CEP</b> 65415-000
<b>COMPLEMENTO:</b>		

### VALIDADE

Este documento é válido até 10 de Agosto de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)  
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 14:53:12 hs do dia 12 de Maio de 2021

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **PZVG18210512**.



*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



BURITICUPU - MA  
Proc. 0504001/2021  
Fisc. 767  
Rub. [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 06.331.110/0001-12**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nº 000152/2021**

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
INSC. MUNICIPAL	210360420003811000153
CNPJ	20.003.811/0001-53
ATIVIDADE	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
ENDEREÇO	PRACA JOSE SARNEY, 70, , CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº003907/2021** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 20.003.811/0001-53**, inerentes aos tributos municipais;

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**  
**Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

**Emitida às 14:50:48 hs do dia 12 de Maio de 2021**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 10 de Agosto de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **VA5HJV210512**.



[Signature]

[Signatures]



BURITICUPU - MA  
PROC. 0504001/2021  
C.SG. 163  
[Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**CNPJ Nº 06.331.110/0001-12**  
Praça Dr. Sarney, nº 159. Centro

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**Nº 000150/2021**

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
<b>ENDEREÇO</b>	PRACA JOSE SARNEY, Nº 70, _CLEARFIX_, CENTRO - COROATA, 65415-000
<b>INSC. MUNICIPAL</b>	210360420003811000153
<b>CPF/CNPJ</b>	20.003.811/0001-53 ✓
<b>ATIVIDADE</b>	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **003905**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 14:52:09 hs do dia 12 de Maio de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 10 de Agosto de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **MTDFMX210512**.



[Signatures]

[Signature]



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.003.811/0001-53 ✓  
**Razão Social:** CHAVES E MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**Endereço:** PC JOSE SARNEY 70 / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2021 a 18/08/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021042102081177922896 ✓

Informação obtida em 12/05/2021 11:57:42 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.003.811/0001-53  
**Razão Social:** CHAVES E MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**Endereço:** PC JOSE SARNEY 70 / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

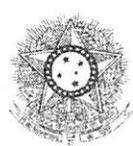
**Validade:** 21/04/2021 a 18/08/2021

**Certificação Número:** 2021042102081177922896

Informação obtida em 12/05/2021 11:57:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.003.811/0001-53 ✓  
Certidão n°: 15542613/2021  
Expedição: 13/05/2021, às 13:50:11  
Validade: 08/11/2021, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.003.811/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.003.811/0001-53  
Certidão n°: 15542613/2021  
Expedição: 13/05/2021, às 13:50:11  
Validade: 08/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.003.811/0001-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau  
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429  
CEP: 65.076-908 São Luís – MA  
Site: [www.oabma.org.br](http://www.oabma.org.br) email: [ted@oabma.org.br](mailto:ted@oabma.org.br)

BURITICUPU - MA  
Proc. 050400/2021  
Fisc. 173  
Rub. *[Handwritten Signature]*

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTACOES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº378 DA SOCIEDADE **CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, COM O ENDERECO EM PRACA JOSE SARNEY, Nº 70,, CENTRO, 65.415-000, COROATA-MA, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SOCIOS: **FABIO MELO MAIA (6736-A)**, **JORDEL SALES CHAVES JUNIOR (7807)**. CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM 19/03/2014.

São Luís/MA, sexta-feira, 14 de maio de 2021.

**THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**

Presidente OAB/MA

**HELENO MOTA E SILVA**

Vice Presidente

**ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**

Secretário(a) Geral da OAB/MA

*[Handwritten signatures and initials]*

Data de Emissão: 14/05/2021 às 12:37:24

Certidão válida até o dia 13/06/2021 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em

<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 7E8F582B-77FB-4575-8B89-D8D02ED264A2

CASA DE TODOS



[oabma.org.br](http://oabma.org.br) @oab\_ma  
/oabma @oabma



MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau  
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429  
CEP: 65.076-908 São Luís – MA  
Site: [www.oabma.org.br](http://www.oabma.org.br) email: [ted@oabma.org.br](mailto:ted@oabma.org.br)

BURITICUPU - MA  
Proc. 0504001/2021  
Fisc. 779  
Rub. [Signature]

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTACOES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº378 DA SOCIEDADE **CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, COM O ENDERECO EM PRACA JOSE SARNEY, Nº 70,, CENTRO, 65.415-000, COROATA-MA, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SOCIOS: **FABIO MELO MAIA (6736-A)**, **JORDEL SALES CHAVES JUNIOR (7807)**. CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM 19/03/2014.

São Luís/MA, sexta-feira, 14 de maio de 2021.

**THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**

Presidente OAB/MA

**HELENO MOTA E SILVA**

Vice Presidente

**ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**

Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 14/05/2021 às 12:37:24

Certidão válida até o dia 13/06/2021 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em

<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 7E8F582E-77FB-4575-8B89-D8D02ED264A2

CASA DE TODOS



[oabma.org.br](http://oabma.org.br) @oab\_ma  
/oabma @oabma



## RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

### CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

**CNPJ: 20.003.811/0001-53**

Pelo presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, todos advogados habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços de consultoria jurídica, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa sagre-se vencedora do presente certame:

Nome do Profissional	Vínculo	Inscrição OAB	Especialidade
JORDEL SALES CHAVES JUNIOR	Sócio	7.807	Civil e administrativo
JONATAS FERNANDO SOUZA RIBEIRO	Contrato	19.426	Tributário e administrativo
HILBERTH CARLOS PINHEIRO LOBO	Contrato	20.987	Civil e Administrativo

Obs: na segunda coluna deve-se identificar o vínculo de cada profissional com a empresa proponente (sócio, empregado ou associado). Na quarta coluna deve-se indicar as áreas de maior afinidade e especialidade de cada profissional).

#### Identificação do Responsável Técnico Principal:

Responsável principal pela realização de visitas técnicas à Prefeitura.

Nome: JORDEL SALES CHAVES JUNIOR e JONATAS FERNANDO SOUZA RIBEIRO

Vínculo com o proponente: sócio e contratato

Faculdade (curso de direito): UNiceuma

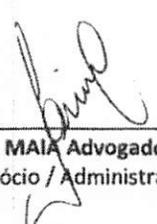
Tempo de exercício da profissão: 15 e 2 anos

Tempo de experiência: 15 e 2 anos

Inscrição OAB: 7.807 e 19.426

Especialização acadêmica: Direito Civil e Administrativo/ Tributário e Administrativo

Coroatá, 14 de maio de 2021.

  
CHAVES & MAIA Advogados Associados  
Sócio / Administrador


BURITICUPI - MA  
Proc. 0504001/2021  
Fisc. 776  
Rib. *[Signature]*

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15104469

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO REGISTRADO  
*Jônatas Fernando de Souza Ribeiro*

ASSOCIAÇÃO



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
JONATAS FERNANDO DE SOUZA RIBEIRO

FILIAÇÃO  
DOMINGOS FERNANDO NAJA RIBEIRO  
LUCIA MARIA FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO

REGISTRO  
10426

SECRETARIA DE ESTADO  
SÃO LUIS-MA

DATA DE NASCIMENTO  
31/05/1987

CPF  
0000964107988 - SSP MA

027.878.453-94

TIPO DE GRUPO E TÍTULO  
NÃO

DATA DE EMISSÃO  
01/20/09/2018

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DO MARANHÃO

*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*



BURTIÇUPII - MA  
Proc. 050700-120-1  
Fisc.  
Rub. 1111

*Handwritten signatures and marks at the top right of the page.*



A casa de todos

HOME > SERVIÇOS BUSCA POR ADVOGADOS

### BUSCA POR ADVOGADOS

JORDEL

PROCURAR

#### JORDEL SALES CHAVES JUNIOR



OAB: 7807  
Data de Inscrição: Nov 9 2006  
Endereço Comercial: COMPLEMENTO: N°:

### O QUE VOCÊ PRECISA

- CENTRAL DE ALVARÁS
- DIÁRIO ELETRÔNICO
- PRERROGATIVAS
- CURSOS DA ESA
- ADIAMENTO DE PARCELAS
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

Eu Fabio Melo Maia, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MA 6736-A, inscrito no CPF nº 605.917.812-04, advogado inscrito na OAB/MA 6736-A, na qualidade de Sócio Administrador do escritório CNPJ nº 20.003.811/0001-53, (responsável técnica da mesma perante este órgão no caso de vitória na presente de licitação), declaro que estou em pleno exercício da profissão de Advogado, encontrando-me totalmente regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, não estando cumprindo nenhuma penalidade disciplinar e não possuindo nenhum débito ou pendência com a referida entidade que me impeça o exercício da profissão, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

Coroatá, 14 de maio de 2021

CHAVES & MAIA Advogados Associados  
Sócio / Administrador

BURITICUPI - MA  
Proc. 0504901 /2018  
Disc. 180  
Rub. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA  
CNPJ: 01.612.546/0001-66

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número **20.003.811/0001-53**, estabelecida em PRAÇA JOSÉ SARNEY, 70 – CENTRO – COROATA – MA, CEP: 65.415-000, **DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes.

Itaipava do Grajaú (MA), 11 de Dezembro de 2018.



**Alessandro Cristiano Oliveira Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
de Itaipava do Grajaú - MA

  
Comissão Permanente de Licitação  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 17/05/21


AV. DEPUTADO MERCIAL LIMA DE ARRUDA,01-CENTRO,ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA  
E-mail: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com





BURITICUPU-MA  
Proc. 0504001/202  
SC. 737  
n. [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COROATÁ  
PRAÇA JOSÉ SARNEY, 152-CENTRO  
CNPJ N°. 06.331.110/0001-12

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Coroatá, ATESTA para os devidos fins de direito que o Escritório CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com endereço na Praça José Sarney, nº 70, Centro, Coroatá/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.003.811/0001-53, executa serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Prefeitura Municipal de Coroatá, através do contrato nº 182/2015/PMC/MA.

Os serviços são realizados dentro das especificações contratadas e as partes cumprem rigorosamente suas obrigações contratuais, não havendo nenhuma pendência de realização física ou financeira com relação ao objeto do contrato.

Desta forma, a Prefeitura Municipal de Coroatá certifica que os serviços prestados pelo Escritório CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, são de qualidade e segurança ao município.

Coroatá (MA), 21 de junho de 2016.

*Elías Gomes de Moura Neto*  
**ELIAS GOMES DE MOURA NETO**  
Procurador Geral do Município

[assinatura]  
Comissão Permanente de Licitação  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 17/06/2016  
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

BURITICUPI - MA  
n.º 0504001/2015  
132  
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 182/2015/PMC  
PROCESSO Nº 110/2015

TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COROATÁ - PMC E A  
SOCIEDADE CHAVES & MAIA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS, NOS  
TERMOS DO EDITAL DE  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 -  
CCL/PMC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.331.110/0001-12, situada na Praça José Sarney, nº 159, Centro, Coroatá/Ma, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, sua prefeita **MARIA TERESA TROVÃO MURAD**, RG nº 76128297-1, CPF nº 636.102.801-15, residente e domiciliada nesta cidade, que delega competência ao Secretário de Planejamento e Orçamento e Gestão, através do Decreto Municipal nº 17/2013 de 18/01/2013, ao Sr. **MANOEL DA CRUZ PONTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1394037 SSP-MA, inscrito no sob o nº 404.706.363-00, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro, a sociedade **CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.003.811/0001-53, Inscrição Municipal nº 000737, situada na Praça José Sarney, nº 70, bairro Centro, Coroatá - MA, CEP nº 65.415-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FÁBIO MELO MAIA**, RG nº 2814107 SSP/PA, CPF nº 605.917.812-04, **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei Municipal nº 05 de 14 de janeiro de 2013, da Lei nº 9.579/12, no Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2015 - CCL/PMC**, oriunda do Processo Administrativo nº 110/2015 - PGM, Adjudicação nº 048/2015 e Homologação datada de **25/05/2015**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA COM ATENDIMENTO PERSONALIZADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ, DA CONCORRÊNCIA nº 001/2015 - CCL/PMC**, e Proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição, em estrita conformidade com as Normas da ABNT e as definidas neste **CONTRATO**.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

1.2. Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos Projetos e seus detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Memorial Descritivo e Especificações, **ANEXO I** do Edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.

1.3. Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Estadual nº 9.579/12 e a legislação complementar, que a **CONTRATADA**, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

1.4. Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **PMC/MA**, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PROJETO BÁSICO E PROPOSTA VENCEDORA**

2.1. Fazem parte deste contrato o projeto básico da **CONCORRÊNCIA nº 001/2015 - CCL/PMC** e a proposta vencedora do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

3.1. O valor global deste contrato para o período da sua vigência é de **R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)**, nos termos da Cláusula Primeira deste Contrato.

3.2. O valor empenhado para o exercício de 2015 é de **R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)**, conforme Notas de Empenho nº 609021, nº 609022 e nº 609023 compatível com o das etapas cuja execução é prevista para o exercício corrente.

3.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão à Dotação orçamentária seguinte:  
1.020208.12.365.0021.2030.0000.3.3.90.39.99;  
1.020206.04.121.0021.2008.0000.3.3.90.39.99;  
3.020211.10.122.0580.2040.0000.3.3.90.39.99. Nota de Empenho nº 609021, de 09/06/2015; Nota de Empenho nº 609022, emitida em 09/06/2015 e Nota de Empenho nº 609023, emitida em 09/06/2015.

3.4. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à Dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Prefeitura Municipal de Coroatá pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS**

4.1. O Prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 78 da Lei Estadual 9.579/12.

4.3. O prazo para início dos serviços será imediato.

**CLAUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES.**

5.1. A **CONTRATADA** não terá poderes, nem poderá se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE** e/ou da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

BURITICUPU - MA  
Proc. 050.4001/2015  
Fiso. 784  
Rub. [assinatura]

atividade profissional/contratual, sob pena de imediato rompimento contratual, sem prejuízo da aplicação de quaisquer outras cominações e responsabilizações legais e profissionais.

5.2. O cumprimento dos deveres da CONTRATADA como prestadora de serviço do CONTRATANTE não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações sigilosas de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações.

5.3. A CONTRATADA não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante o CONTRATANTE ou que possa afetar os interesses deste nos serviços por ele realizados.

5.4. A CONTRATADA não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor do CONTRATANTE informação confidencial ou qualquer outro tipo de informação de propriedade de terceiros, bem como não utilizará, enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre o CONTRATANTE e CONTRATADO, qualquer tipo de segredo comercial de terceiros.

5.5. O termo "informação confidencial" significa qualquer informação, elaborada ou não por parte da CONTRATADA, ou ainda, revelada pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, a qual esteja relacionada com as atividades do CONTRATANTE, seus clientes ou fornecedores e que seja confidencial ou de sua propriedade.

5.6. A CONTRATADA, neste ato, declara aceitar e assume a qualidade de fiel depositária de toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE. Os documentos serão entregues à CONTRATADA mediante recibo, e da mesma forma deverão ser, oportunamente, devolvidos à CONTRATANTE.

#### CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 6.1. São obrigações da CONTRATADA

- I. seguir as diretrizes técnicas da CONTRATANTE, à qual se reportará, se necessário, bem como as disposições legais e regulamentares e as instruções baixadas pela CONTRATANTE, sem que isso se constitua em restrição à sua independência profissional;
- II. comunicar imediata e tempestivamente, por escrito, à CONTRATANTE, a existência de impedimento de ordem ética ou legal em prestar o serviço que lhe foi demandado;
- III. observar o prazo de 10 (dez) dias úteis para ajuizar a ação adequada, contados do recebimento do expediente, quando for o caso, salvo determinação em contrário da CONTRATANTE, encaminhando ao Jurídico Regional comprovação da petição inicial devidamente protocolizada e da guia de custas;
- IV. envidar esforços, durante a fluência de tal prazo, no sentido de buscar a solução amigável do objeto da demanda;

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

BURITICUPU - MA  
Proc. 0504001/2015  
Fisc. 185  
Rub. *[Handwritten Signature]*

- V. observar o prazo de 03 (três) úteis, contados da solicitação, para a realização dos serviços da Modalidade 4;
- VI. solicitar o correspondente substabelecimento de mandato específico sempre que for necessário para o cumprimento das obrigações contratadas;
- VII. repassar aos advogados empregados da CONTRATANTE o percentual sobre os honorários que vier a receber quando houver incidência de rateio, nas hipóteses previstas neste Contrato;
- VIII. analisar e avaliar eventuais reflexos da sucumbência, à vista do valor atribuído à causa em ações ajuizadas por terceiros, oferecendo a respectiva impugnação, se for o caso, de forma a evitar oneração desnecessária da CONTRATANTE;
- IX. propor a ação mais adequada após a análise dos documentos que lhe forem remetidos, tais como execução, busca e apreensão, ordinária de cobrança, monitória, dentre outras, e propor também as medidas cautelares necessárias (arresto, sequestro, etc.), com a tempestiva necessária para obtenção do êxito;
- X. receber os documentos que lhe forem encaminhados pela Unidade da CONTRATANTE que vier a atender, assinando o protocolo respectivo;
- XI. manter rigoroso controle sobre os prazos estabelecidos neste Contrato, bem como cumprir diligentemente os prazos judiciais na forma da lei;
- XII. efetivar depósitos e pagamento de custas e despesas processuais, solicitando os recursos necessários à CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- XIII. levantar depósitos judiciais em favor da CONTRATANTE, nos processos em que detiver procuração, através de cheque nominativo à PMC ou por meio de transferência contábil, providenciando seu recolhimento ou depósito em Unidade da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do levantamento ocorrido, prestando conta de tais diligências ao Jurídico Regional da CONTRATANTE;
- XIV. receber os valores por conta de créditos da CONTRATANTE perante terceiros, através de cheque nominativo à PMC, providenciando seu recolhimento ou depósito em Instituição Bancária a qual o CONTRATANTE possui conta corrente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento, prestando contas da mesma forma estabelecida no item anterior;
- XV. fornecer relatórios mensais, conforme modelo e conteúdo definidos pela CONTRATANTE, sobre o andamento dos feitos sob sua responsabilidade, até o 5º dia útil do mês subsequente, se outro prazo não foi definido, juntamente com as principais peças produzidas ou juntadas ao processo no período, na forma que for

*[Handwritten Signatures and Markings]*  
4  
18



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- solicitada, devendo, quando solicitado, prestar informes adicionais, quer ao Jurídico Regional da CONTRATANTE, quer à Unidade originária da operação objeto da demanda, comparecendo às instalações da CONTRATANTE sempre que necessário;
- XVI. digitalizar documentos, acessar e prestar informações diariamente mediante sistema de informática ou banco de dados disponibilizado ou indicado, pela internet ou outro meio eletrônico de comunicação, conforme definição da CAIXA ou dos Tribunais.
- XVII. informar à Unidade da CONTRATANTE originária da demanda, com antecedência mínima de 10 dias, as datas das audiências e das praças ou leilões designados, providenciando tempestivamente a nomeação de prepostos, indicação de testemunhas, avaliação administrativa de imóveis, e o que mais for necessário para a boa condução do processo;
- XVIII. indicar Assistente Técnico para atuar nas perícias judiciais, cujo nome deverá ser solicitado à Unidade da CONTRATANTE originária da demanda;
- XIX. comunicar a PGM da CONTRATANTE a frustração da cobrança judicial, comprovando o esgotamento das medidas cabíveis para a localização dos devedores ou de bens passíveis de penhora em seu nome, solicitando autorização para requerer a suspensão do processo;
- XX. suportar as eventuais condenações de multas decorrentes da aplicação do artigo 18 do Código de Processo Civil e seus parágrafos, salvo nos casos em que as mesmas sejam decorrentes de atos praticados sob orientação específica da própria CONTRATANTE;
- XXI. observar, na atuação, os princípios e regras definidos na Lei n. 8.078, de 11.09.90, especialmente os dos artigos 42, caput e parágrafo único, e 52, parágrafo primeiro;
- XXII. no exercício do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da Sociedade Contratada todos os tributos, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, inclusive relativos a acidentes de trabalho e por descumprimento das Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, prêmios de seguro e outras despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, nelas incluídas reprografias, transporte e hospedagem de seus advogados e prepostos eventualmente deslocados para este fim, digitalização, equipamentos, serviços, demais medidas e insumos necessários para o acompanhamento e prestação de informações do processo judicial, eletrônico ou não, bem como para a transferência e alimentação de dados e para a CAIXA.
- XXIII. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviço para a mesma, em qualquer modo de divulgação de suas atividades como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, impressos etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

BURITICUPU-MA  
Proc. 0504001/202  
ISC. 187  
Sub. [assinatura]

- XXIV. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem assim sobre os processos que patrocina;
- XXV. não utilizar, fora dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;
- XXVI. observar os princípios de ordem ética e moral insculpidos no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;
- XXVII. disponibilizar ou encaminhar para a CONTRATANTE peças processuais e demais elementos para fins de supervisão técnica dos trabalhos, na forma que lhe for solicitada;
- XXVIII. informar à CONTRATANTE sobre a existência de recurso autuado na instância recursal, antes do início do curso de prazo judicial, quando se tratar de Sociedade Contratada que tenha optado para que a fase recursal seja acompanhada pelos advogados empregados da CONTRATANTE;
- XXIX. informar de imediato à Unidade da CONTRATANTE originária da demanda a ocorrência de ato processual relevante e/ou urgente que gere a necessidade de alguma providência por parte da CONTRATANTE;
- XXX. devolver em 24 (vinte e quatro) horas ou em outro prazo que for definido, os documentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, especialmente quando houver cancelamento da distribuição do serviço/processo.
- XXXI. manter, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação parcial exigidas quando do Edital de Licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato e no Edital;
- XXXII. dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PMC, no tocante à execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- XXXIII. responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE até a extinção do processo, revogação do mandato ou solicitação expressa de devolução efetuada pela CONTRATANTE, obrigando-se a restituí-la.
- XXXIV. Na atividade judicial contenciosa, distribuído o processo, individualmente ou por acervo, e desde que não seja para o cumprimento de ato(s) específico(s) indicado(s) pela PMC, caberá à Sociedade Contratada acompanhar e atuar em todas as fases processuais e níveis recursais, devendo observar citações, intimações e o cumprimento dos prazos judiciais, por meio eletrônico ou de outra forma definida, inclusive das Cartas Precatórias em todo o território nacional, sendo também de sua

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

BURITICUPI - MA  
Proc. 0501/001 /2021  
SC. 788  
[Signature]

responsabilidade o patrocínio nos respectivos incidentes processuais, ações conexas, liquidações e execuções dos seus julgados, em suma, realizando todos os atos processuais e diligências necessários e/ou convenientes à defesa dos interessados da CONTRATANTE.

**CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1. São Obrigações da CONTRATANTE**

- I. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços;
- II. Disponibilizar os recursos necessários para o pagamento das despesas judiciais que se fizerem necessárias à condução das ações (custas, emolumentos, honorários periciais, preparos, taxas, despesas de locomoção de Oficiais de Justiça, editais, depósitos para fins de recurso etc.), previamente solicitados e autorizados;
- III. Supervisionar a distribuição dos serviços entre os advogados da Sociedade Contratada observando a equidade e as MODALIDADES para as quais se qualificaram, na forma prevista no Edital;

**7.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo:**

- I. peticionar nos autos do processo acompanhado pelo(a) CONTRATADO(A), mediante prévia ou posterior comunicação, sem prejuízo dos honorários aos quais este(a) faz jus;
- II. requisitar a devolução de quaisquer casos encaminhados aos cuidados do(a) CONTRATADO(A), não importando em pagamento de honorários advocatícios a restituição daqueles que, na data da solicitação, ainda não tenham sido objeto de ajuizamento;
- III. celebrar, em juízo ou fora dele, acordos diretamente com os devedores que forem parte em demanda na qual o CONTRATANTE esteja sendo defendido pelo(a) CONTRATADO(A), caso em que este(a) será cientificado(a) em 05 (cinco) dias;
- IV. acompanhar e fiscalizar todos os atos praticados pelo(a) CONTRATADO(A), podendo, inclusive, pedir vista dos autos, examinar documentos, papéis e cópias, em juízo e fora dele, ainda que no escritório do(a) CONTRATADO(A).
- V. distribuir as ações que envolvam devedores, ou grupo de devedores de uma mesma empresa, e suas coligadas, ao(à) CONTRATADO(A) que conduza outras ações em que sejam partes, fazendo-se a devida compensação oportunamente, visando manter distribuição igualitária entre os contratados para uma mesma agência.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

BURITICUPU - MA  
Proc. 0504001 /202  
Fisc. 189  
Rub.

### CLAUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela PMC, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega e aceite da Nota Fiscal/Fatura e do relatório mensal de atividades entregues no mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que os mesmos estejam corretos e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.

8.1.1. O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA por meio de consulta *on line* ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo administrativo.

8.1.2. Em caso de irregularidade na verificação do item 8.1.1., a PMC notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela PMC, fatos estes que, isolada ou conjuntamente, caracterizarão descumprimento de Cláusula Contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas e judiciais previstas neste Edital.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. No ato do pagamento, a PMC fará retenção de tributos, de acordo com a legislação específica vigente.

8.4. A fatura não aceita pela PMC será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

8.5. A devolução da fatura não aprovada pela CONAB não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

8.6. O primeiro pagamento ficará condicionado a:

a) No caso de advogado associado, fica condicionado o pagamento à apresentação de cópia do contrato de associação averbado à margem do registro da sociedade na Seccional da OAB, em conformidade com o art. 39, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB ao Gestor do Contrato quando de sua execução.

b) Na hipótese de advogado empregado, fica condicionado o pagamento à apresentação de cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPTS.

8.7. A PMC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

8  
189



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

BURITICUPI - MA  
Proc. 0904001/202  
Fisc. 190  
Lib.

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- c) débito da CONTRATADA perante a CONAB, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a PMC;
- e) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

8.8. Respeitadas as condições previstas neste edital, em caso de atraso de pagamento motivado pela PMC, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base índice de correção monetária (ICM) nos termos do artigo 1º F, da Lei nº 9.494/1997, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [ ( 1 + ICM/100 ) N / 30 - 1 ] \times VP$ , onde:

ICM = Índice de Correção Monetária;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO

9.1. O reajustamento somente será aplicado se houver prorrogação do prazo de vigência do contrato.

9.2. As condições de reajustamento deverão observar a fórmula e os critérios definidos a seguir, considerando o índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, calculado pela FGV e divulgado na Revista Conjuntura Econômica.

9.3. A periodicidade de reajuste será anual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 91, incisos I ao V do § 1º da Lei Estadual nº 9.579/12.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as sanções seguintes:

11.1.1. Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

11.1.2. Multa.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**.

11.3. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública poderão se aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.

11.5. As multas passíveis de serem aplicadas são:

a) Multa de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total dos serviços por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos serviços por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

11.6. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão após regular processo administrativo serem descontadas do valor da Garantia, apresentada pela **CONTRATADA**.

11.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

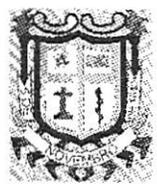
11.8. A Critério da **CONTRATANTE** poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela **PMC**, que fixara novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Nos termos do § 1.º, artigo 67, da Lei n.º 8.666/93 e dos normativos internos da PMC, a PMC designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e das condições administrativas e humanas declaradas pela LICITANTE/CONTRATADA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. Até nova designação, o Procurador Geral do Município será o Gestor do Contrato.

*[Assinaturas e rubricas manuscritas]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

12.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.2. A PMC se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a PMC.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A **CONTRATANTE** providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONTRATO**, a publicação resumida deste instrumento, no Diário Oficial da União, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento e na Lei Estadual nº 9.579/12.

14.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Termo de Referência, e dos prazos definidos no Contrato;
- b) a lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas por um Gestor de Contrato da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do Artigo 85 da Lei Estadual nº 9.579/12
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - i) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
  - j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É facultado a **CONTRATADA** o direito de subcontratação parcial do objeto desta licitação após prévio e expresse consentimento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**, nos termos do Artigo 88 da Lei Estadual nº 9.579/12.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Cidade de Coroatá - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO**.

16.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Coroatá (MA), 09 de junho de 2015.

  
**MANOEL DA CRUZ PONTE**  
Secretário de Planejamento Orcamento e Gestão  
(Ato por delegação de competência - Decreto Municipal nº 17/2013 de 18/01/2013)  
pela **CONTRATANTE**

**FÁBIO NENO MAIA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:  
Nome: Luiz Carlos dos Santos Nome: Maria das Graças Pinheiro da Silva  
CPF: 602 343 483-30 CPF: 404 590 393 34





4.020209.12.361.0018.2038.0000.3.3.90.30.99;  
1.020208.12.365.0021.2030.0000.3.3.90.30.99;  
1.020201.04.122.0021.2003.0000.4.4.90.52.99;  
1.020201.04.122.0021.2003.0000.3.3.90.30.99;  
1.020208.12.365.0021.2030.0000.4.4.90.52.99. Nota de Empenho nº 609001, emitida em 09/06/2015; Nota de Empenho nº 609002, emitida em 09/06/2015; Nota de Empenho nº 609003, emitida em 09/06/2015; Nota de Empenho nº 609004, emitida em 09/06/2015; Nota de Empenho nº 609005, emitida em 09/06/2015; Nota de Empenho nº 609006, emitida em 09/06/2015; Nota de Empenho nº 609007, emitida em 09/06/2015; Nota de Empenho nº 609008, emitida em 09/06/2015; Nota de Empenho nº 609009, emitida em 09/06/2015; Nota de Empenho nº 609010, emitida em 09/06/2015; Nota de Empenho nº 609011, emitida em 09/06/2015; empenhos integrais - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 05 de 14 de janeiro de 2013, Lei Estadual nº 9.579/2012, Decretos Estaduais nº 28.906/2013, 28.905/2013, 28.790/2012, 28.815/2013, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** MANOEL DA CRUZ PONTE - Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão (Ato por Delegação de Competência - Decreto Municipal nº 17/2013 de 18.01.2013) pela **CONTRATANTE** e JOSÉ ARNALDO PORTELA, pela **CONTRATADA**. Coroatá (MA), 09 de junho de 2015. ELIAS GOMES DE MOURA NETO - Procurador Geral do Município.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2015. REF.: PROCESSO Nº 1.319/2015 - PARTES:** Município de Coroatá (MA), através de sua Prefeitura Municipal e a empresa M de J Souza - Hírel - EPP - **OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para suprir as necessidades do Centro Especializado de Reabilitação - CER e Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS de Coroatá-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 69.099,94 (sessenta e nove mil, noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.020211.10.302.01577.3003.0000.4.4.90.52.99, Nota de Empenho nº 609012, emitida em 09/06/2015; empenhos integrais - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 05 de 14 de janeiro de 2013, Lei Estadual nº 9.579/2012, Decretos Estaduais nº 28.906/2013, 28.905/2013, 28.790/2012, 28.815/2013, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** MANOEL DA CRUZ PONTE - Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão (Ato por Delegação de Competência - Decreto Municipal nº 17/2013 de 18.01.2013) pela **CONTRATANTE** e LIDIANA MARIA SOUZA DE QUEIROZ, pela **CONTRATADA**. Coroatá (MA), 09 de junho de 2015. ELIAS GOMES DE MOURA NETO - Procurador Geral do Município.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2015. REF.: PROCESSO Nº 1.808/2015 - PARTES:** Município de Coroatá (MA), através de sua Prefeitura Municipal e a empresa I.A.M Alencar - ME - **OBJETO:** Aquisição de Cadernos de Caligrafia e Tabuadas para atender as necessidades do Centro de Educação Integral do Ensino Fundamental de Coroatá-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.020209.12.361.0018.2038.0000.3.3.90.30.99. Nota de Empenho nº 611001, emitida em 11/06/2015; empenhos integrais - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LE-**

**GAL:** Lei Municipal nº 05 de 14 de janeiro de 2013, Lei Estadual nº 9.579/2012, Decretos Estaduais nº 28.906/2013, 28.905/2013, 28.790/2012, 28.815/2013, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** MANOEL DA CRUZ PONTE - Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão (Ato por Delegação de Competência - Decreto Municipal nº 17/2013 de 18.01.2013) pela **CONTRATANTE** e IVAN ANTÔNIO MACHADO ALENCAR, pela **CONTRATADA**. Coroatá (MA), 11 de junho de 2015. ELIAS GOMES DE MOURA NETO - Procurador Geral do Município.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2015. REF.: PROCESSO Nº 1.741/2015 - PARTES:** Município de Coroatá (MA), através de sua Prefeitura Municipal e a empresa KJ Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - ME, - **OBJETO:** Aquisição de cadeiras e mesas plásticas (Polipropileno) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.347,50 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.02.0209.12.361.0018.2038.0000.4.4.90.52.99. Nota de Empenho nº 611008, emitida em 11/06/2015; empenhos integrais - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 05 de 14 de janeiro de 2013, Lei Estadual nº 9.579/2012, Decretos Estaduais nº 28.906/2013, 28.905/2013, 28.790/2012, 28.815/2013, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** MANOEL DA CRUZ PONTE - Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão (Ato por Delegação de Competência - Decreto Municipal nº 17/2013 de 18.01.2013) pela **CONTRATANTE** e KENNYA KAROLINE PEREIRA FONSECA, pela **CONTRATADA**. Coroatá (MA), 11 de junho de 2015. ELIAS GOMES DE MOURA NETO - Procurador Geral do Município.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2015. REF.: PROCESSO Nº 110/2015 - PARTES:** Município de Coroatá (MA), através de sua Prefeitura Municipal e a empresa Chaves & Maia Advogados Associados - **OBJETO:** Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Prefeitura Municipal de Coroatá. **VALOR GLOBAL:** R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.020208.12.365.0021.2030.0000.3.3.90.39.99; 1.020206.04.121.0021.2008.0000.3.3.90.39.99; 3.020211.10.122.0580.2040.0000.3.3.90.39.99. Nota de Empenho nº 609021, de 09/06/2015; Nota de Empenho nº 609022, emitida em 09/06/2015 e Nota de Empenho nº 609023, emitida em 09/06/2015; empenhos integrais - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 05 de 14 de janeiro de 2013, da Lei nº 9.579/12, no Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** MANOEL DA CRUZ PONTE - Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão (Ato por Delegação de Competência - Decreto Municipal nº 17/2013 de 18.01.2013) pela **CONTRATANTE** e FÁBIO MELO MAIA, pela **CONTRATADA**. Coroatá (MA), 09 de junho de 2015. ELIAS GOMES DE MOURA NETO - Procurador Geral do Município.

*Handwritten signatures and initials:*  
St  
My  
A

*Handwritten mark:*  
B



EXMO. SR. PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO.

**CHAVES & MAIA ADVOGADOS E ASSOCIADOS**, com sede na Praça José Sarney, nº 70, Centro, Coroatá-MA, inscrito no CNPJ: 20.003.811/0001-53, Registro na OAB/MA 378, CNPJ Nº 20.003.811/0001-53, Inscrição Municipal nº 000737, vem mui respeitosamente, por meio de seu sócio administrador, requerer o registro do Balanço patrimonial (doc. anexo) realizado em 31 de dezembro de 2019, bem como a expedição da competente certidão de registro e arquivamento para os devidos fins de direito.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.  
São Luis/Ma, 12 de agosto de 2020.

---

**CHAVES & MAIA Advogados Associados**  
Fabio Melo Maia – OAB/MA 6736-A  
Sócio / Administrador

CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
 CNPJ: 20.003.811/0001-53 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 210360420003811000153  
 Praça José Sarney, Nº 70, Sala - 01 - Centro - Coroatá/ MA - CEP: 65.415-000.

BALANÇO PATRIMONIAL  
 Exercício de 2019.

1	ATIVO		
1.1	ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1	DISPONÍVEL		
1.1.1.01	CAIXA GERAL		
	**** CAIXA GERAL		8.900,00
1.1.1.02	BANCOS		
	**** BANCOS		1,00
1.1.1.03	CLIENTES A RECEBER		
	**** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU - MA.		9.300,00
	*** DISPONÍVEL		18.201,00
	** ATIVO CIRCULANTE		18.201,00
1.3	ATIVO NÃO CIRCULANTE		
1.3.1	IMOBILIZADO		
1.3.1.01	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
	**** MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		19.387,50
1.3.1.02	MOVEIS E UTENSILIOS		
	**** MOVEIS E UTENSILIOS		18.976,00
1.3.1.03	VEICULOS		
	**** VEICULOS		13.800,00
1.3.1.04	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		
	**** (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		3.246,35
	*** IMOBILIZADO		48.917,15
	** ATIVO NÃO CIRCULANTE		48.917,15
*	ATIVO		67.118,15

*Handwritten signatures and initials:*  
 @ *Paulo* *my*

*Handwritten signature:*  
 S

CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
 CNPJ: 20.003.811/0001-53 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 210360420003811000153  
 Praça José Sarney, Nº 70, Sala - 01 - Centro - Coroatá/ MA - CEP: 65.415-000.

BALANÇO PATRIMONIAL  
 Exercício de 2019.

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	EXIGÍVEL - CURTO PRAZO	
2.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	
****	FORNECEDORES NACIONAIS	800,00
2.1.1.02	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	
****	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	5.035,50
2.1.1.03	CONTAS A PAGAR	
****	CONTAS A PAGAR	1.017,20
***	EXIGÍVEL - CURTO PRAZO	6.852,70
**	PASSIVO CIRCULANTE	6.852,70
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	
****	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00
2.3.1.04	LUCROS ACUMULADOS	
****	RESERVA LEGAL	28.579,33
****	LUCROS ACUMULADOS DO EXERCÍCIO	1.686,12
***	CAPITAL SOCIAL	60.265,45
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.265,45
*	PASSIVO	67.118,15

COROATÁ - MA, 31 de Dezembro de 2019.

*[Assinatura]*  
 \_\_\_\_\_  
 FABIO MELO MAIA  
 Advogado CPF: 605.917.812-04

*[Assinatura]*  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA HELENA BARROS SANTOS  
 Contador (a): CRC/MA 9152

CERTIFICO que o Balanço de Encerramento foi registrado no Livro C-8, fl. 115, conforme prevê o Art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB.

*[Assinatura]*  
 \_\_\_\_\_  
 Eliane David Silva

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**CERTIFICO**, que o Presente Balanço de Encerramento Em 31 de dezembro de 2019 foi registrado no Livro C-8, fl.115, conforme prevê o Art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB.

São Luís, 17 de agosto de 2020.

  
**ELIANE RODRIGUES MACEDO**  
Comissão de Sociedade OAB/MA

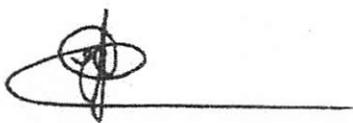


[Handwritten initials and signatures]



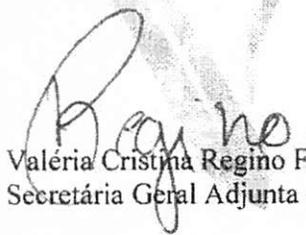
### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que o Balanço de encerramento em 31 de dezembro de 2019 da sociedade denominada **“CHAVES & MAIA ADVOGADOS E ASSOCIADOS”** foi registrado no Livro C-8, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 115, conforme prevê o Art. 9º, do Provimento nº 112/2006, do EOAB. O referido é verdade. Dada e passada aos 17 (dezesete) de agosto de 2020 (dois mil e vinte). Eu, Eliane David Silva, Funcionaria da Comissão de Sociedades desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.



Eliane David Silva  
Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto: Em: 19 de agosto de 2020



Valéria Cristina Regino Ferreira  
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA





# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 931 DE 30 DE MARÇO DE 2020

**Data de assinatura:** 30 de Março de 2020

**Ementa:** Altera a [Lei nº 10.406](#), de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a [Lei nº 5.764](#), de 16 de dezembro de 1971, e a [Lei nº 6.404](#), de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências.

**Situação:** Convertida

**Chefe de Governo:** JAIR MESSIAS BOLSONARO

**Origem:** Executivo

**Data de Publicação:** 30 de Março de 2020 - Publicado em diário extra

**Fonte:** [D.O.U de 30/03/2020, pág. nº 2](#)

**Link:** [Texto integral](#)

**Referenda:** ---

**Alteração:** [Prorrogação de prazo](#): ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 40, DE 26/05/2020 - DOU DE 27/05/2020, P. 97: PRORROGA A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE SESENTA DIAS.

CONVERTIDA COM ALTERAÇÃO NA [LEI Nº 14.030](#), DE 28/07/2020

**Correlação:** [Exposição de motivos](#)

**Veto:** ---

**Assunto:** AUTORIZAÇÃO , CARATER EXCEPCIONAL , AMPLIAÇÃO , PRAZO , SOCIEDADE ANONIMA , REALIZAÇÃO , ASSEMBLEIA GERAL , COMPANHIA ABERTA , APRESENTAÇÃO , DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA , ACIONISTA , VOTAÇÃO , PARTICIPAÇÃO , DISTANCIA . AUTORIZAÇÃO , CARATER EXCEPCIONAL , AMPLIAÇÃO , PRAZO , SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA , COOPERATIVA , REPRESENTAÇÃO , COOPERATIVISMO , REALIZAÇÃO , ASSEMBLEIA GERAL , SOCIO . ALTERAÇÃO , PRAZO , JUNTA COMERCIAL , REALIZAÇÃO , SERVIÇO , ATO , ARQUIVAMENTO , PERIODO , MEDIDA , RESTRIÇÃO , PANDEMIA , EPIDEMIA , NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) . ALTERAÇÃO , CODIGO CIVIL , POSSIBILIDADE , SOCIO , PARTICIPAÇÃO , VOTAÇÃO , DISTANCIA , REUNIÃO , ASSEMBLEIA GERAL .

**Classificação de direito:** DIREITO CIVIL .

**Observação:** ---



My  
 Sr



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIA HELENA BARROS SANTOS
REGISTRO.....	: MA-009152/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 250.634.643-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/05/2021 as 09:33:59.

Válido até: 31/05/2021.

Código de Controle: 3575.4008.8579.7559.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO

BURITICUPI - MA  
Proc. 0904001 / 202  
Fisc. 203  
Rub. [assinatura]

*[Assinatura]*  
**CERTIDÃO CÍVEL**



**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, a requerimento de pessoa interessada, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até o dia 14 (quatorze) de maio, do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ. n.º 20.003.811/0001-53, localizada na Praça José Sarney, n.º 70, Centro, Coroatá/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Coroatá, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Menezes Júnior", nesta cidade de Coroatá do Estado do Maranhão. Eu, **(Antonio Magno Santos Silva)**, Tec. Judiciário, mat.174722, digitei, subscrevo e assino. Coroatá/MA, 14 de maio de 2021.

*[Assinatura]*  
**Antonio Magno Santos Silva**  
Técnico Judiciário, responsável pela Distribuição

Comissão Permanente de Licitação  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 17/05/21



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.**

Prezados Senhores,

**CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.003.811/0001-53, localizada na Praça José Sarney, nº 70, Bairro Centro, CEP: 65.415-000, Coroatá-MA, por seu representante legal DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Coroatá/Ma, 14/05/2021.

**CHAVES & MAIA Advogados Associados**

**FABIO MELO MAIA – OAB/MA 6736-A**

**Sócio / Administrador**





17/01/2020	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	LURDINALVA DE JESUS RAPOSO TEIXEIRA	MUNICIPIO DE VIANA	Expedição de Outros documentos.
17/01/2020	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	DONN KENNEDY SILVA BORGES	MUNICIPIO DE VIANA	Expedição de Outros documentos.
17/01/2020	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	JANILSON FRAZAO PINHEIRO	MUNICIPIO DE VIANA	Expedição de Outros documentos.
17/01/2020	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	GONCALA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS	MUNICIPIO DE VIANA	Expedição de Outros documentos.
17/01/2020	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	FRANCILEIDE COSTA FREITAS	MUNICIPIO DE VIANA	Expedição de Outros documentos.
17/01/2020	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	DIONIZIO ATANAZIO COSTA MOTA	MUNICIPIO DE VIANA	Expedição de Outros documentos.
17/01/2020	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	CLENILDE GALVAO GOMES	MUNICIPIO DE VIANA	Expedição de Outros documentos.
17/01/2020	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	ALECIO DANILO FRANCA COELHO	MUNICIPIO DE VIANA	Expedição de Outros documentos.
18/12/2019	MANDADO DE SEGURANÇA CIVIL	HÍBRIDA SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA	ATO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/SINFRA	Juntada de petição

87 resultados encontrados

Proc. 0501001/2020  
Fisc. 2016  
21b. Juc  
BURLICUPU-MA



REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.

## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa **CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº. 20.003.811/0001-53, sediada à Praça José Sarney, nº 70, Bairro Centro, Coroatá/Ma, CEP 65.415-000, por intermédio de seu representante ou responsável legal o Sr. FABIO MELO MAIA portador, da Carteira de Identidade nº. 2814107 SSP/PA e do CPF nº. 605.917.812-04, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Coroatá/MA, 14 de maio de 2021.

CHAVES & MAIA Advogados Associados

FABIO MELO MAIA - OAB/MA 6736-A

RG nº. 2814107 SSP/PA

CPF nº. 605.917.812-04

Sócio / Administrador



REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CHAVES & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº. 20.003.811/0001-53, sediada à Praça José Sarney, nº 70, Bairro Centro, Coroatá/Ma, CEP 65.415-000, por intermédio de seu representante ou responsável legal o Sr. FABIO MELO MAIA portador, da Carteira de Identidade nº. 2814107 SSP/PA e do CPF nº. 605.917.812-04, DECLARA, sob as penas da Lei que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Coroatá/MA, 14 de maio de 2021.

CHAVES & MAIA Advogados Associados  
FABIO MELO MAIA - OAB/MA 6736-A

RG nº. 2814107 SSP/PA

CPF nº. 605.917.812-04

Sócio/ Administrador